



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**PRECEDENTE REGIMENTAL N.º 001, DE 4 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre o resultado da deliberação plenária de matérias submetidas a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada em primeiro turno.**

CONSIDERANDO que nos termos do art. 221, os casos não previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi serão decididos soberanamente pelo Plenário, constituindo-se em precedentes regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe que:

"Art. 146. O segundo turno de discussão versará sobre o mérito do projeto alterado ou não pelos substitutivos, emendas e ou subemendas apresentados em 1ª (primeira) discussão".

CONSIDERANDO o questionamento apresentado pelo Vereador Carlos Leonel de Oliveira, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, durante a deliberação em 2º turno do Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências", rejeitado em primeira discussão e votação na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, no que se refere ao resultado no caso de uma possível aprovação do projeto em segunda discussão e votação;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto a omissão do Regimento Interno em relação ao caso apresentado;

CONSIDERANDO a sugestão de interpretação apresentada pelo Vereador Carlos Leonel de Oliveira, para deliberação plenária na 21ª Sessão Ordinária, a saber:

"Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deve passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último".

CONSIDERANDO a aprovação da citada interpretação em única discussão e votação por 8 (oito) votos, ressaltando que o Presidente da Câmara Municipal de Piumhi não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Em observância ao art. 221, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi fica estabelecido o seguinte Precedente Regimental, para orientação futura na solução de casos análogos:

"Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deve passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último".

Piumhi-MG, 4 de julho de 2024.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi